São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 1996.

LEI Nº 1.900/96

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a

Despesa para o Exercí
cio de 1997.

51.000,00

50 000 00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que 'dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da FUNDAÇÃO DO DESENVOLVI-MENTO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - FUNDESA, para o Exercício Finan ceiro de 1997, discriminados pelos anexos intregantes desta Lei estima a Receita em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 29 - A Receita será realizada mediante a ar recadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

	Transferencias Correntes	50.000,00
	Outras Receitas Correntes	1.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	149.000,00
	Transferência de Capital	149.000,00
	M A M A I . B A B A B F M A G	200 000 00

I - RECEITAS CORRENTES

Art. 30 - A Despesa será realizada segundo a descriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamen - tarias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto ' de Lei e distribuição a seguir:



GABINETE DO PREFEITO

I	-	DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
		20.1 - Diretoria Administrativa	200.000,00
		TOTAL DA DESPESA	200.000,00
II	-	despesa por função	
		03 - Administração e Planejamento	105.000,00
		10 - Habitação e Urbanismo	95.000,00
		T O T A L	200.000,00
III	-	DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
		Despesas Correntes	100.000,00
		Despesas de Capital	100.000,00
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		TOTAL DA DESPESA	200.000,00

Art. 49 - Sempre que houver insuficiência de 'salgo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações 'fixadas até o limite de 40% (Quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, inclusive transferência entre os Órgãos 'constantes do orçamento.

Art. 59 - Durante a execução orçamentaria, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas conforme a variação mensal do IGPM, a partir de junho de 1996, ou outro índice que o substituir.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1997, vigorando até o final do Exercício Financei - ro.



Art. 7º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA Prefeito